Circular Nr. 045/1995

1. Considerando que, face à evolução verificada nos últimos anos na actividade seguradora e à recente alteração de muitas das disposições legais e normativas que se lhe aplicavam, é necessária a actualização dos programas com as matérias exigíveis aos candidatos de seguros para efeitos da respectiva certificação;

Considerando que, nos termos do número 1 do artigo 18º. da Norma Regulamentar número 17/94-R, de 6 de Dezembro, do Instituto de Seguros de Portugal (ISP); compete a este a elaboração e a divulgação dos referidos programas;

O ISP estabeleceu novos programas com as matérias sobre que incidem os exames para certificação de mediadores do ramo "Vida" e dos ramos "Não Vida", que constam, respectivamente, dos anexos I e II a esta circular.

2. As matérias constantes dos programas divulgados pela presente circular são exigíveis nos exames de certificação de mediadores que se realizarem a partir de 1 de Outubro de 1995.

3. A partir da data referida no número anterior, ficam revogados os programas anteriormente divulgados.